



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.061 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

***"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Terezinha Pereira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 33, da Quadra I, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu tio Geraldo Pedro da Cunha, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Osmarina de Almeida, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 36 (trinta e seis) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de João Augusto de Almeida, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria das Graças Alves Capiche, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 43, (quarenta e três) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu tio Altêmio Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Lopes Athaides, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 133 (cento e trinta e três) da Quadra AR3, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu sogro Manoel Athaide de Moura, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Sebastina Silva dos Anjos, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 32, (trinta e dois) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Devanir Apolinário dos Anjos, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Romildo Luiz Binda, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 12, (doze) da Quadra QB, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua sogra Rosalina Zanotti Coelho, catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Geiza Mariano da Cruz, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 11, (onze) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de Pedro Gomes da Cruz, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Ademir Moreira Lima, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 01, (um) da Quadra J, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mortais de seu pai José de Souza Lima, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria das Graças Soares Braz, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 17, (dezessete) da Quadra I.A, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu irmão José Geraldo Soares, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Antônio José Rocha, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 05, (cinco) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Maria Rocha Guedes, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. José da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 04, (quatro) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua sogra Maria Antonia de Souza, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Cinthia Claudia Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 22, (vinte e dois) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Ademir Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 13º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Neide Maria de Souza Keller, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 03, (três) da Quadra AR, no perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Geraldo de Souza Lana, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 14º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Leide Aparecida Rodrigues, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 103, (cento e três) da Quadra AAZ, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua filha Daniela Rodrigues de Souza, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 15 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Joselito Santana, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 80, (oitenta) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Alceu José de Santana, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei

Artigo 16 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Aparecida Alves de Paula da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 301, (trezentos e um) da Quadra AAZ no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua filha Verônica Luciana Alves da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 17 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Adilson Moreira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 20, (vinte) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua companheira Luiza Ribeiro Leite, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 18 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Alcina Cristina Mariano, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 21, (vinte um) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua sogra Eurides Ferreira, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei

Artigo 19 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria da Judá de Jesus Rezende, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 23, (vinte três) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho Cleverson Rezende Rabelo, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 20 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Joselita Maximo Pereira de Freitas, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu neto, falecido no dia 12 de novembro de 2000, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 21 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Marlene Fehlberg, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Nelson Fehlberg, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 22 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Marlene Fehlberg, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os restos mortais de sua avó Florentina Felberg, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 23 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Antonio Luiz Loss, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua nora Maria de Souza do Nascimento, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 25 Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças